



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

EDITAL PROGRAD N.º 32/ 2022
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID – UFES)

A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna pública as inscrições para o processo seletivo simplificado de **bolsistas de iniciação à docência e cadastro de reserva**, no período de **13 a 27 de setembro de 2022**, na forma da legislação vigente e do Edital nº 23/2022/CAPES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo visa ao provimento de 216 vagas para Bolsista de Iniciação à docência e 54 vagas para estudantes voluntários, conforme alocação de vagas nos subprojetos/ núcleos integrantes do projeto institucional da UFES **listados no ANEXO I**.

1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

1.3 O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos e será executado pelos docentes coordenadores de área de subprojetos/ núcleos integrantes do PIBID/UFES/2022.

1.4 O(A) candidato(a) à bolsista do PIBID deve declarar ter ciência dos dispostos no Edital no momento de inscrição.

1.5 A função de bolsista do PIBID não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Espírito Santo.

1.6 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas irão compor lista de espera válida por 6 (seis) meses a partir da data de divulgação do resultado final deste edital, podendo ser prorrogado.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATAR-SE

2.1 Poderá candidatar-se à Bolsa de Iniciação à Docência, o (a) estudante que atenda os



seguintes requisitos, conforme artigo 29 da Portaria CAPES nº 83/2022:

I - estar regularmente matriculado em **um dos seguintes** cursos de licenciatura da IES:

- Licenciatura em Física (CCENS)
- Licenciatura em Matemática (CCENS)
- Licenciatura em Ciências Biológicas (CCHN)
- Licenciatura em Ciências Biológicas (CCENS)
- Licenciatura em Química (CCENS)
- Licenciatura em Física (CEUNES)
- Licenciatura em Química (CEUNES)
- Licenciatura em Letras- Português (CCHN)
- Licenciatura em Matemática (CCE)
- Licenciatura em Matemática (CEUNES)
- Licenciatura em Artes Visuais (CAR)
- Licenciatura em Educação Física (CEFD)
- Licenciatura em Letras- Português – Espanhol (CCHN)

II - ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;

III - ser aprovado em processo seletivo realizado pela UFES;

IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e

V - dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais.

2.2 O (A) estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.

2.3 A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas no artigo 30 da Portaria CAPES nº 83/2022 e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PIBID.

2.4 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas somente via internet, no período compreendido entre os dias **13 a 27 de setembro de 2022**, no link <https://forms.gle/NzitJEsELaGxrqhcA> , em que o



candidato realizará o preenchimento de formulário com seus dados pessoais e deverá postar num único arquivo (em formato pdf), neste mesmo formulário de inscrição, os seguintes documentos:

- a) Cópia de Documento Oficial com foto: Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH (frente e verso);
- b) Comprovante de regularidade do CPF (emitido no site da Receita Federal);
- c) Comprovante de matrícula em curso de licenciatura no semestre vigente;
- d) Histórico Escolar Parcial da UFES contendo o Coeficiente de Rendimento;
- e) Quadro de horários e/ou declaração (conforme modelo **ANEXO 2**) que comprove disponibilidade de no mínimo 30 horas mensais para dedicação ao PIBID;
- f) Carta de Intenções redigida e assinada pelo candidato (20 a 30 linhas, Arial 12, espaço 1,5) justificando o interesse por participar do PIBID e mencionando experiências prévias em projetos de ensino, pesquisa ou extensão (se houver).
- g) Currículo cadastrado na PLATAFORMA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (CAPES) - (<https://eb.capes.gov.br/portal/>).
- h) Autodeclaração de cor/ etnia (se for o caso).

4. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise de documentos (em caráter eliminatório e classificatório). Serão observados os seguintes critérios:

- a) Pertinência de toda a documentação exigida neste Edital, comprovando o atendimento aos requisitos apresentados no item 3.1, conforme artigo 29 da Portaria CAPES nº 83/2022, dentre eles, não ter cumprido mais de 60% da carga horária do curso. **Este critério é de caráter eliminatório.**
- b) o desempenho nas disciplinas, conforme coeficiente de rendimento (CR) obtido do Histórico Escolar Parcial do (a) candidato (a). Para efeitos de inscrição, o coeficiente de rendimento (CR) para estudantes ingressantes no semestre vigente será considerado 3,0. **Este critério é de caráter classificatório.**
- c) o interesse do candidato por projetos de pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas voltadas para a área de ensino. Esse item será avaliado por meio de análise da Carta de intenções, nota de 0 a 10. **Este critério é de caráter classificatório.**
- d) A pontuação Final (PF) será $PF = A*0,4 + CR*0,6 + \text{nota atribuída à Carta de Intenções}$. Onde A = a pontuação referente à renda per capita familiar do candidato e MA = mérito acadêmico, no qual será levado em consideração o coeficiente de rendimento (CR) obtido do Histórico Escolar Parcial do candidato. A faixa de Renda (per capita familiar) A será disponibilizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - Proaeci, na qual:



Faixa de renda (per capita familiar)	Pontuação
Até 0,5 salário mínimo	4 pontos
de 0,51 a 1,0 salário mínimo	3 pontos
de 1,1 a 1,5 salário mínimo	2 pontos
Acima de 1,5 salário mínimo	1 ponto

O(a) estudante que não tem cadastro na Assistência Estudantil irá automaticamente para a faixa “Acima de 1,5 salário-mínimo”.

e) O presente edital prevê que 50% (cinquenta por cento) das vagas sejam destinadas para Pretos, Pardos e Indígenas e 50% (cinquenta por cento) das vagas sejam de concorrência universal. Caso as cotas étnico-raciais não sejam preenchidas, as mesmas serão ocupadas pelos (as) candidatos (as) de ampla concorrência e vice-versa.

f) Caso queira, o (a) candidato (a) se autodeclarará no ato da inscrição e será responsável pelas informações fornecidas e as penalidades previstas na Lei (**ANEXO 3** - modelo de autodeclaração de cor/ etnia).

g) Após a seleção, os coordenadores do núcleo podem sugerir a desclassificação e substituição do bolsista, caso seja comprovada alguma fraude na autodeclaração.

h) As informações sobre os cotistas serão mantidas em sigilo e não implicarão diferença de tratamento após a seleção.

i) A ordem de classificação será com base na soma das notas do item “d”.

4.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem enviar através do endereço <https://forms.gle/Vr7kBUSdHWeWHwUz9> um requerimento devidamente fundamentado (ANEXO 4) no **período de 04 e 05 de outubro**.

4.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseje apresentar.

4.3 Os resultados serão divulgados no site da PROGRAD (<https://prograd.ufes.br/pibid>).

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES



Etapa	Data
Publicação do Edital	13 de setembro
Período de inscrições	13 a 27 de setembro
Período da avaliação dos inscritos	28 a 30 de setembro
Resultado Preliminar	03 de outubro
Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	04 e 05 de outubro
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar	07 de outubro
Resultado final	08 de outubro
Início das atividades do PIBID- UFES- 2022	*14 de outubro

* A previsão de início do PIBID-UFES 2022 é para o dia 14 de outubro de 2022, podendo sofrer alteração.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A Homologação do Resultado do processo seletivo será publicado no site da Prograd <https://prograd.ufes.br/pibid>.

6.2 Os candidatos APROVADOS serão convocados, conforme demanda de vaga.

7. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

As Bolsas de Iniciação à Docência serão concedidas pela CAPES, em cotas mensais no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais). O licenciando selecionado para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, denominado bolsista de iniciação à docência, deverá cumprir a carga horária mínima de trinta horas mensais.

O bolsista poderá ser substituído a qualquer tempo, conforme prevê a Portaria CAPES nº 83/2022, observados os prazos de substituição.

7.1. São atribuições do discente de iniciação à docência, de acordo com o artigo 41 da Portaria CAPES nº 83/2022:

- I - participar das atividades definidas pelo projeto;
- II - dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- III - informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento



de sua bolsa;

IV - registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

V - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;

VI - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

VII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES; e

VIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

7.2 Da suspensão de bolsas

7.2.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela UFES.

7.2.2 A bolsa será suspensa, dentre outros, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II - suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

III - averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 83/2022 e nos editais do programa;

IV - averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; ou

V - averiguação de fraude.

7.2.3 Na hipótese prevista no inciso II, a suspensão formal do projeto ou do subprojeto dar-se-á por meio de ofício encaminhado pelo dirigente máximo da IES à CAPES.

7.2.4 Nos casos previstos nos incisos III, IV e V, não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão.

7.3 Do desligamento do bolsista e cancelamento de bolsas

Conforme Portaria CAPES nº 83/2022, o bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do programa;

III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - comprovação de fraude;



V - abandono do projeto;

VI - trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

VII - a pedido do bolsista;

VIII - encerramento do subprojeto ou projeto; ou

IX - término do prazo máximo de concessão.

§1º Para garantir a continuidade das atividades do projeto, deverá ser designado um substituto no caso de cancelamento da bolsa dos docentes das IES e dos professores das escolas.

§2º Para efeito do disposto nos incisos II, III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

8. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

I - recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

II - acúmulo irregular de bolsa; ou

III - descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 83/2022.

§ 1º No caso previsto no inciso II e III, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da CAPES, sendo vedada nova concessão de bolsa e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

§ 2º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores será de responsabilidade das IES e deverá garantir o respeito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente, devendo a guia de recolhimento ser emitida em favor da União, conforme orientação da CAPES.

§ 3º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor atualizado monetariamente conforme disposto na Instrução Normativa DGES/CAPES nº 2, de 23 de junho de 2020.



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.

9.2 Além dos instrumentos normativos mencionados neste Edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pelo Programa e pela CAPES sobre o assunto, as quais serão divulgadas no endereço <https://prograd.ufes.br/pibid>.

9.3 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato.

9.4 As modificações, se necessárias, serão divulgadas no sítio <https://prograd.ufes.br/pibid> e estarão de acordo com a legislação vigente.

9.5 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico <https://prograd.ufes.br/pibid>.

9.6 O prazo para impugnação deste Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação.

9.7 A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência UFES/CAPES fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo.

9.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Institucional do PIBID-UFES-2022.

Vitória, 13 de setembro de 2022.

Maria Aparecida de Carvalho
Coordenação institucional PIBID-UFES-2022



ANEXO 1

QUADRO DE ALOCAÇÃO DE VAGAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA POR SUBPROJETOS/ NÚCLEOS

LINK DE INSCRIÇÃO: <https://forms.gle/NzitJEsELaGxrqhcA>

SUBPROJETOS/ NÚCLEOS	Curso de licenciatura/ centro de ensino	Vagas para bolsistas ID remuneradas	Vagas para estudantes voluntários
Física e Matemática	Licenciatura em Física (CCENS)	16	4
	Licenciatura em Matemática (CCENS)		
Biologia	Licenciatura em Ciências Biológicas (CCHN)	24	6
Biologia e Química	Licenciatura em Ciências Biológicas (CCENS)	24	6
	Licenciatura em Química (CCENS)		
Física e Química	Licenciatura em Física (CEUNES)	24	6
	Licenciatura em Química (CEUNES)		
Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras Português (CCHN)	24	6
Matemática	Licenciatura em Matemática (CCE)	16	4
	Licenciatura em Matemática (CEUNES)	16	4
Arte	Licenciatura em Artes Visuais (CAR)	24	6
Educação Física	Licenciatura em Educação Física (CEFD)	24	6
Língua Espanhola	Licenciatura em Letras- Português - Espanhol	24	6



ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, estudante candidato (a) a bolsista CAPES do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação À Docência da UFES (PIBID - UFES 2022)**, domiciliado(a) na _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, com o documento de identidade (RG) nº sob _____ e o CPF nº sob _____, DECLARO para os devidos fins que TENHO DISPONIBILIDADE DE TEMPO para dedicação de no mínimo 30 horas mensais para o desenvolvimento das atividades de bolsista, conforme as normas contidas no Edital nº XXX/2022-PIBID/UFES/CAPES.

Vitória-ES, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



ANEXO 3

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº
_____, declaro, em conformidade com a classificação do
IBGE, que sou:

Preto(a) () Indígena () Pardo(a) ()

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do Responsável Legal
(em caso de (a) menor de 18 anos)



ANEXO 4

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a): _____

Subprojeto/ núcleo pretendido: _____

Motivo do recurso:

Fundamentação:

_____, ____ de _____ de

Assinatura do (a) Candidato (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 13/09/2022 às 15:19

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/559366?tipoArquivo=O>